



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000/9005 FAX (19) 3575-9021

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

De: Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Objeto: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA EVALDO JOSÉ NALIN

Convênio entre a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de SP e o município de Itirapina.

DEMANDA nº 064634/2023

Convênio nº 103268/2023

Valor total: R\$ 418.904,66

Valor repasse: R\$ 300.000,00

Valor contrapartida: R\$ 118.904,66

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após levantamento, foram identificados vários pontos do Município de Itirapina com necessidades de recapeamento asfáltico, deteriorados pela ação do tempo, chuvas fortes, tráfego de caminhões e veículos e para que possamos amenizar os efeitos dessa deterioração, como pequenos acidentes com veículos, bicicletas, motos, pedestres, faz-se necessário o recapeamento asfáltico na Avenida Vereador José Evaldo Nalin.

A Avenida Vereador Evaldo José Nalin está localizada no acesso aos bairros residenciais que estão em expansão ao município de Itirapina e que também dá acesso ao Aterro Sanitário, empresas que transportam materiais pesados, portanto, é fluxo de caminhões de grande porte diariamente, o que causou a deterioração da via. Por consequência, passa a existir riscos de acidentes, visto que, trata-se de uma rua de acesso aos bairros, tráfegos de ônibus escolar, comércio, igrejas, etc.

Serão recapeados e priorizados os pontos que mais necessitam dessa infraestrutura urbana, visto que, nosso município está em expansão, devido a execução de vários loteamentos, em conjunto com a fábrica da Honda e que, com o aumento populacional e residencial o tráfego de veículos de pequeno, médio e grande porte aumentará, o que resultará em uma infraestrutura maior, portanto, já pensando no futuro do nosso município, para que não sofra com o efeito desse crescimento, mas colabore para que a infraestrutura suporte e gere empregos e melhoria, essa obra de infraestrutura se faz extremamente necessária.

II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para participação no certame, as licitantes deverão apresentar documentos referente à empresa e ao seu responsável técnico, cuja relação segue:

Qualificação Técnica da empresa:

Comprovação de regularidade perante Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante, da região a que estiver vinculado, composto por:

- Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000/9005 FAX (19) 3575-9021

- Certidão de Quadro Técnico de Pessoa Jurídica;

Qualificação Técnica do profissional

- Certidão de Registro Profissional e Quitação;
- Certidão de Responsabilidade Técnica de Profissional;

Quanto à capacitação técnico-profissional:

- Apresentação de atestado de capacidade técnica vinculado à Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA e/ou CAU da região pertinente, em nome dos responsáveis técnicos que se responsabilizarão pelos trabalhos elencados, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características com o objeto da presente licitação;
- A Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida com base no Registro de Acervo Técnico - RAT, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 317/86, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, será exigida dos responsáveis técnicos, legalmente habilitados, conforme Resolução nº 1.010/05, do CONFEA.
- Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta e decorrer do contrato, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante;
- No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem acima poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

Para atender o disposto no item “b” será sempre admitida a comprovação de aptidão através de atestado (s) ou certidão (ões) de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

O (s) atestados deverá (ão) conter:

- 1. Identificação da pessoa jurídica emitente com CNPJ;
- 2. Nome e cargo do signatário;
- 3. Endereço completo do emitente;
- 4. Período do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000/9005 FAX (19) 3575-9021

- 5. Objeto contratual;
- 6. Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão Permanente de Licitações.

a) o (s) atestado (s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser apresentado (s) no original ou em cópia (s) autenticada (s), assinado (s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo) e deverá (ão) ser emitido em papel com timbre da emitente e datado (s).

b) não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

c) para fins de comprovação, admite-se o somatório de atestados.

d) Declaração formal de disponibilidade do aparelhamento, do pessoal técnico especializado e turnos de trabalho necessários para o cumprimento do objeto desta licitação.

III – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de custos, através de Planilha Orçamentária, foi baseado na tabela oficial CDHU nº 191, data base de 08/2023 e SINAPI (Governo Federal) data base 09/2023 – com desoneração.

Os custos baseados em planilhas oficiais fazem parte do processo de aprovação pela Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de SP e são valores oficiais para execução de obras, não havendo necessidade cotação de mercado e com isso dando maior agilidade aos processos de aprovação.

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura para execução de Recapeamento Asfáltico na Avenida Vereador Evaldo José Nalin, conforme documentação técnica aprovada pela Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Governo do Estado de SP, através do Convênio nº 103268/2023.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo foi levantado pelo setor de engenharia do município através de medição in loco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000/9005 FAX (19) 3575-9021

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O levantamento de custos, anotado em Planilha Orçamentária, foi baseado na tabela oficial CDHU nº 191, data base de 08/2023, conforme documentação em anexo.

VII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Não há necessidade de parcelamento de contratação/solução, visto tratar-se de uma obra relativamente simples que poderá ser executada em poucas etapas e em curto prazo.

VIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Trata-se de uma contratação sem correlação com outros objetos.

IX – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão Lei Municipal nº 3166 e 3165 de 09 de fevereiro de 2024.

A efetivação da referida contratação viabilizará o atingimento do Objetivo Estratégico de atendimento ao Convênio nº 103268/2023 que foi celebrado junto a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Governo do Estado de SP visando dar maior infraestrutura a Avenida Vereador Evaldo José Nalin convênio com o Governo do Estado de SP.

X – RESULTADOS PRETENDIDOS

Melhoria no arruamento dos locais a serem recapeados, dando maior segurança, fluidez aos moradores e munícipes que circulam pelas ruas.

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A obra contempla todos os requisitos de atendimento ao objetivo final, portanto, apenas deverá ser providenciada a contratação de empresa para execução do objeto proposto no Convênio 103268/2023.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A execução de obra: “Recapeamento asfáltico” não irá gerar impactos ambientais, tampouco irá gerar resíduos sólidos de construção civil com necessidade de descarte.

A obra, objeto do processo licitatório, não contempla demolição. Além disso, será depositado no local somente a quantidade de material necessária para a execução dos serviços. Caso haja sobra de material, a empresa contratada deverá retornar à usina onde este material poderá ser reutilizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000/9005 FAX (19) 3575-9021

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida base nos elementos anteriores dos Estudos Técnicos Preliminares.

Itirapina, 20 de março de 2024.

**Arnoldo
Luiz
Moraes**

Assinado de forma
digital por Arnoldo
Luiz Moraes
Dados: 2024.03.26
15:03:27 -03'00'

ARNOLDO LUIZ MORAES
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**Cristiano Ribeiro
da Silva Carvalho**

Assinado de forma digital por
Cristiano Ribeiro da Silva Carvalho
Dados: 2024.03.20 14:38:18 -03'00'

CRISTIANO RIBEIRO DA SILVA CARVALHO
Engenheiro civil – CREA: 5070497131